



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.067 /

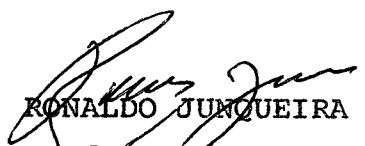
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, JÁ
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO APROVADO PARA
O EXERCÍCIO DE 1981."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a conceder as subvenções abaixo, já consignadas no
Orçamento Geral aprovado para o exercício de 1981, de acordo
com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal da
Fazenda:

- a) Colégio Municipal "Dr. José Var-
gas de Sousa"Cr\$ 18.000.000,00
- b) Campanha Nacional de Alimentação
EscolarCr\$ 400.000,00
- c) Merenda Escolar - Setor Municipal.Cr\$ 600.000,00.

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JANEIRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIC. NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 1.529, DE 18/01/81.